

Art. 6.º O Grupo de Trabalho terá suas atividades desempenhadas pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e fundamentação, com emissão de relatório do trabalho desenvolvido.

Art. 7.º A participação no Grupo de Trabalho é de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belém, 14 de março de 2023

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 095/2023 - CEDCA/PA DE 14 FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação do fluxo de atendimento para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos termos da lei nº 13.431/2017 para capital Belém do Estado Pará.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - CEDCA no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual nº. 5.819 de 11 de fevereiro de 1994, reunido em assembleia ordinária de 10 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que, segundo o art. 86 da Lei Federal nº 8.069/90, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

CONSIDERANDO O Termo de cooperação n.º 014/2019 que entre si celebraram o Ministério Público do Estado do Pará; o Tribunal de Justiça do Estado do Pará; a Defensoria Pública do Estado do Pará; o governo do Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, da Polícia Civil do Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, da Fundação PARÁPAZ, da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará; e do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves";

CONSIDERANDO a Resolução Nº 083/2021- CEDCA/PA, de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a provação do Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do Estado do Pará, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o fluxo de atendimento para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, nos termos da lei nº 13.431/2017 para capital Belém do Estado Pará.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

PORTARIA Nº 237/2023 – GABS/SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Conforme o PAE nº 2023/284423

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SILVANA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 5946584/1, para responder pelo Centro Integrado de Inclusão e Cidadania - CIIC, em substituição ao titular, CARLOS FELIPE MOTA BORDALO, matrícula 80845516/3, que se encontra afastado em gozo de férias no período de 20/03/2023 a 18/04/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 15 de março de 2023

INOCENCIO RENATO GASPARIM

Secretário de Estado Assistência Social Trabalho, Emprego e Renda

Mat. 5945803/1

Protocolo: 915955

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 365 DE 16 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 02 de fevereiro de 2023, publicado no DOE 35.277 de 03 de fevereiro de 2023, e considerando da Lei Estadual nº 7.794 de 14 de janeiro de 2014 e no Decreto nº 1.047 de 05 de maio de 2014 que regulamenta a Gratificação de Desempenho de Atividade Socioeducativa – GDAS. Considerando que a Comissão GDAS concluiu os trabalhos de consolidação das Avaliações de Desempenho individual e Institucional;

Considerando a necessidade de Homologação do resultado final com divulgação na Imprensa Oficial e em meio eletrônico, conforme o art. 28 do Decreto Estadual nº 1.047 de 05 de maio de 2014.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o resultado final das Avaliações de Desempenho Individual e Institucional do 3º Quadrimestre referente ao período de 16/09/2022 a

15/01/2023 dos servidores lotados na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará, com a devida publicação da relação da pontuação total no site eletrônico <http://www.fasepa.pa.gov.br/>;

INFORMAR a abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para interposição de recurso perante a Comissão GDAS, com as razões que o fundamentem e o justifiquem, bem como com todos os documentos capazes de comprovar seus argumentos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Júnior-Presidente-FASEPA

Protocolo: 915643

ERRATA

TORNAR SEM EFEITO as férias do servidor Regivaldo Nascimento Pinheiro constante na PORTARIA 334/23 publicada no DOE 35312 de 06/03/2023;

Ordenador responsável: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Junior

Protocolo: 915803

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA nº 132, de 15 de março de 2023.

Processo nº 275992/2023.

OBJETIVO: Custear despesas emergenciais com serviço de fotografias (3x4) para documentação dos adolescentes, custodiados no CIAM/MRB, conforme os termos do processo.

Programa de Trabalho 08.243.1505.8393

Projeto Atividade: 68.8393

Ação: 283288

Fonte de Recurso: 01500000001

Natureza da Despesa: 339039 – P.JURÍDICA/SERVIÇO – R\$300,00

SERVIDORES: JAQUELINE DA SILVA GOMES BARROS, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 5963625/1.

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA: 60 (sessenta) DIAS.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 (quinze) DIAS

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JÚNIOR

PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo: 915514

DIÁRIA

PORTARIA nº 133, de 15 de março de 2023.

Processo nº 298346/2023.

OBJETIVO: Pagamento complementar de diárias, dada necessidade de permanência "in loco", devido atraso na saída do cortejo, conforme relatórios de viagens e termos do processo.

ORIGEM: SANTARÉM/PA - DESTINO: VITÓRIA DO XINGU/PA.

PERÍODO: 09/03/2023 a 10/03/2023. – (01) DIÁRIA

SERVIDOR: ANTONIO KLAGENS CAMBRAIA DOS SANTOS, ASSISTENTE SOCIAL, Matrícula 5850673/2, e GILFRANK SOUSA NUNES, MOTORISTA, Matrícula 5956394/1.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JÚNIOR

PRESIDENTE DA FASEPA

Protocolo: 915529

PORTARIA 134 – DO DIA 16/03/2023

OBJETIVO : Realizar atendimento psicossocial aos servidores do CESEBA (Proc. 296658/2023-Mem.21/2023-DAS)

SERVIDORA: ANA CLAUDIA PENELVA DE ALBUQUERQUE

CARGO: PSICÓLOGO - MATRÍCULA: 54191368/ 1

SERVIDORA: MARIA AUREA DO NASCIMENTO FELIX

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - MATRÍCULA: 3224376/ 2

ORIGEM: BELÉM/PA - DESTINO : SANTARÉM/PA

PERÍODO DA VIAGEM – 21 A 23/03/2023 - DIÁRIA –2,5

ORDENADOR DE DESPESAS: CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JÚNIOR

Protocolo: 915645

PORTARIA 135– DO DIA 16/03/2023

OBJETIVO : Realizar elaboração de instrumentais técnicos, Relatórios e PIAS no CIAM MARABÁ (Proc. 296534/2023-Mem. 70/2023-DAS)

SERVIDORA: WANDA NAZARETH NOGUEIRA DE CARVALHO

CARGO: TECNICO EM GESTAO DE ASSISTENCIA SOCIAL- MATRÍCULA: 5896110/ 1

ORIGEM: BELÉM/PA - DESTINO :MARABÁ/PA

PERÍODO DA VIAGEM – 19 A 25/03/2023 - DIÁRIA –6,5

ORDENADOR DE DESPESAS: CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JÚNIOR

Protocolo: 915648

PORTARIA: 138- DO DIA 16/03/2023

OBJETIVO: Realizar visita domiciliar aos familiares de socioeducando custodiado na UASE ANANINDEUA I-CJM (Proc.300302/2023-Mem 48/2023)

SERVIDORA: NAIARA CRISTINA PAZ HENRIQUE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - MATRÍCULA : 70096693/ 2

SERVIDOR: PAULO ANDERSON CAMPELO LOBO

CARGO: MOTORISTA - MATRÍCULA Nº 5956506/ 1

ORIGEM: BELEM/PA - DESTINO: CONCÓRDIA DO PARÁ/PA

PERÍODO DE VIAGEM: 20/03/2023 - DIÁRIAS-0,5

ORDENADOR DE DESPESAS: CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JÚNIOR

Protocolo: 915950